



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL Nº 3.501, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

ALTERA LEI 2823 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009, Q QUAL ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º - O artigo 33 da Lei Municipal nº 2823, de 30 de dezembro de 2009, para a vigorar com a seguinte redação:

Art. 33. Para substituição temporária de professor legalmente afastado, o substituto poderá ser convocado para trabalhar em regime suplementar, para suprir a falta de professor concursado, para exercer cargo de Direção, para atender às necessidades caracterizadas como temporárias ou excepcionais, para atuar na Secretaria Municipal de Educação ou para atuar no Conselho Municipal de Educação, sendo tal convocação de até no máximo 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de conformidade com a necessidade que motivou a convocação.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Evandro Agiz Heberle,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Aline Grandini Jarces
Secretária de Infraestrutura e Administração